



PROCESSO DE FUNCINAMENTO E DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA CEP/IH

1. Todo processo de submissão de projetos, bem como toda comunicação entre o CEP/IH e os pesquisadores, se dá por meio eletrônico pelo e-mail cep_ih@unb.br. Assim, dado que a submissão do projeto e documentos deve, obrigatoriamente, ser feita eletronicamente, não há entrega impressa dos documentos.
2. Todo o processo de submissão de projetos de pesquisa é documentado, isto é, o/a pesquisador/a é notificado a cada passo adotado: recebimento da documentação, resultado da avaliação do projeto, prazos para ressubmissão, etc.
3. A avaliação dos projetos de pesquisa é realizada por um(a) parecerista escolhido por um sistema duplo-cego, isto é, os projetos são distribuídos aleatoriamente entre os pareceristas após uma filtragem, realizada pela secretaria administrativa do Comitê, que busca evitar possíveis conflitos de interesse. É importante assinalar que o relator está a serviço do CEP. Embora agindo com autonomia e independência na elaboração do seu parecer, a decisão final é tomada colegiadamente pelo Comitê em suas reuniões mensais.
4. Ao final deste documento encontram-se listados os principais parâmetros adotados para avaliação de projetos de pesquisa por parte do CEP/IH.
5. A apreciação ética de um projeto de pesquisa é uma atividade voluntária e não-remunerada.
6. Os membros deste comitê estão indicados na página do CEP/IH e representam a diversidade disciplinar da pesquisa social. Visite: <http://www.cepih.org.br/colegiado.htm>.
7. O CEP/IH rege suas atividades pelo Regimento Interno disponível em: <http://www.cepih.org.br/regimento.htm>.
8. Em caso de dúvida sobre como submeter o seu projeto, sugerimos a leitura do item <http://www.cepih.org.br/pesquisador.htm>.



9. Somente serão aceitas submissões com a apresentação integral dos documentos em uma mesma mensagem eletrônica. Não envie documentos em diferentes mensagens eletrônicas, nem arquivos incompletos. Isso inviabiliza a avaliação e a celeridade necessárias.
10. A apreciação ética é feita por um dos membros do comitê de ética. Seu parecer é avaliado pelo colegiado, cuja decisão pode ser APROVADO, COM PENDÊNCIAS ou NÃO-APROVADO. O parecer final após a deliberação colegiada é encaminhado ao pesquisador pela secretaria administrativa do CEP/IH.
11. Em caso de pendência, o pesquisador tem 30 dias para apresentar a revisão solicitada pelo CEP/IH. Caso contrário, a carta de aprovação final não é expedida e o pesquisador deve reiniciar todo processo de submissão.
12. Por força da Resolução CNS 196/1996, os membros do CEP/IH assinam um termo de declaração de ausência de conflito de interesses para o exercício da atividade de apreciação ética.
13. A busca persistente de representação multidisciplinar do CEP/IH tem por objetivo garantir que os projetos de pesquisa sejam avaliados por membros sem conflitos de interesse ou vínculos profissionais com os pesquisadores que submetem seus projetos.



PARÂMETROS/CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

1. Observância das recomendações expressas na Resolução 196/96 e documentos correlatos.
2. Apresentação de toda a documentação devidamente preenchida e assinada quando couber.
3. Apresentação clara e explícita da metodologia da pesquisa, especialmente dos objetivos e procedimentos que serão empregados durante todo processo de coleta e armazenamento dos dados, bem como dos cuidados éticos a serem adotados.
4. Apresentação do TCLE em linguagem clara e direta, permitindo que a pessoa interessada entenda a finalidade da pesquisa realizada.
5. Em caso de não haver termo de consentimento escrito, há justificativa para opção pelo consentimento oral.
6. Possibilidade de implicação em algum tipo de desconforto, ou mesmo risco à integridade física ou moral do participante da pesquisa. Nesse caso, o pesquisador prevê como irá lidar com o desconforto ou riscos.
7. Explicitação dos possíveis benefícios resultantes da pesquisa. Se não há previsão de benefícios, o pesquisador explicita as razões.
8. Disposição do responsável pela pesquisa a elucidar ou fornecer outros tipos de esclarecimentos eventualmente demandados pelos participantes da pesquisa.
9. Informação ao participante de pesquisa sobre o direito de retirar o seu consentimento a qualquer momento.
10. Preocupação com a confidencialidade, privacidade ou sigilo dos dados. Se não for o caso, o pesquisador apresenta justificativa.
11. Garantia do anonimato dos participantes. Se não for o caso, o pesquisador justifica as razões.